



## **RESOLUÇÃO CMS/BH – 160/ 05**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião ordinária, realizada no dia 14/04/2005, no uso de suas atribuições, competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8080, de 19/09/90, Lei Federal 8142, de 28/12/90, Lei Municipal 5903, de 03/06/91 e Lei Municipal 7536, de 19/06/98.

Considerando a solicitação da Associação dos Fiscais Sanitários de Belo Horizonte – AFISA, de 10/09/2004;

Considerando a Resolução RDC – 200, de 12/07/2002, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estabelece normas sobre a aplicação e controle dos recursos transferidos fundo a fundo para Estados, Distrito Federal e Municípios para ações de Vigilância Sanitária de média e alta complexidade;

Considerando o Artigo 2º, parágrafo 2º, da Resolução RDC-200, de 12/07/2002, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que afirma que este recurso que trata a referida Resolução, também poderão ser utilizados para remuneração de pessoal e incentivo à produtividade da força de trabalho em efetivo exercício nas Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Municipais, respeitadas em cada unidade federada e em cada município suas legislações próprias.

Resolve:

Que os recursos financeiros federais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, destinados às ações da Vigilância Sanitária sejam utilizados para custeio de transporte dos fiscais sanitários de Belo Horizonte, no efetivo exercício de suas atividades rotineiras de vistorias.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2005.

FÁTIMA REGINA FONSECA LIMA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JOM/vlda

END: AV. AFONSO PENA, 2336 – PILOTIS – CEP: 30130-007 – TEL: 3277-7733 FAX:3277-7814  
e-mail: [cmsbh@pbh.gov.br](mailto:cmsbh@pbh.gov.br)